



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 215 /2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 251/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ - APAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA m portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF/MF nº 166.685.608-81, por intermédio da Secretaria da Pessoa com Deficiência, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Secretário da Pessoa com Deficiência, JOBERT ALEXANDRINO, portador do RG nº 23.555.720-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 285.397.918-03, e do outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE, doravante denominada ENTIDADE, situada a Rua Joana Anes, nº 166, Vila Alpina, CEP 09090-190, Santo André, SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.599.847/0001-51, neste ato representada por ANTÔNIO HENRIQUE AFONSO JUNIOR, portador do RG nº 8.254.341 SSP/SP e do CPF nº 918.885.738-72, a vista do que consta no processo administrativo nº 27.903/2022 e no Termo de Colaboração nº 251/2022, celebrado entre os mesmos partícipes em 30 de dezembro de 2022, vêm ADITAR o referido Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do presente ajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, devendo a execução do Termo de Colaboração reger-se pelo novo Plano de Trabalho fixado para o referido período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item 1.1 da Cláusula 1º do Termo de Colaboração nº 251/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. O termo de colaboração terá por objeto a execução do PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E SUAS FAMÍLIAS, totalizando 210 (duzentos e dez) vagas.”



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA


Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no Termo de Colaboração que não foi modificado por este aditamento.

E assim, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, registrado na Encarregatura de Expediente e Atos Oficiais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura de Santo André, 28 de dezembro de 2023.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOBERT ALEXANDRINO
SECRETÁRIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA


ANTÔNIO HENRIQUE AFONSO JUNIOR
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ -
APAE

Testemunhas:

1) Renata Leuna Maffei
R.G. nº 43.343.442-3

2) Miguel Ferreira Palanis
R.G. nº 30156681-1